

CONTRATO N.º 02/2025

PROCESSO DE COMPRAS N.º 02/2025

VALOR: R\$ 26.000,00 PRAZO: 30 (trinta) dias ASSINATURA: 11/03/2025

I - PREÂMBULO.

A SAMA - GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICOS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE MAUÁ/SP, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 00.533.003/0001-90, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. EMERSON RIBEIRO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 232.553.417-2 SSP/SP e inscrito no CPF 221.299.768-08, de acordo com a Lei Municipal nº 6.203 de 04/04/2024 e Portaria n.º 11.833, de 08/01/2025, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa DE PRIMEIRA CLASSE, LOCADORA, CONSTRUTORA, REFORMAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 14.706.309/0001-06, estabelecida na Av. das Nações, 2339, sala 01 - Parque Capuava, Santo André/SP, CEP 09271-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Manoel Donisete Pereira, portador da CI (RG) n.º 17.901.390-7 e inscrito no CPF (MF) sob n.º 119.563.028-08, doravante designada "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 02/2025, nas condições e especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda - Termo de Referência, e de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1. LOCAL E DATA O presente contrato foi lavrado e assinado na Diretoria de Administração e Finanças, da CONTRATANTE, em Mauá, aos 12 dias do mês de março de 2025.
- 2. FUNDAMENTO DO CONTRATO Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente conforme consta no Processo de Compras n.º 02/2025;

II – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de eletricista, conforme especificações contidas no do objeto constantes no Documento de Formalização de Demanda - Termo de Referência, que passa a integrar o presente instrumento como se suas cláusulas neste estivessem transcritas, obrigando as Partes desde a data de sua assinatura, e, ainda, caso haja conflito entre as disposições contidas no presente instrumento e no descritivo do serviço, prevalecerão as disposições do descritivo.



2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto, nas quantidades e padrões estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as obrigações e coberturas assumidas no Documento de Formalização de Demanda Termo de Referência.
- 2.3 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 2.4 Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do Contrato, de forma a que os pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.
- 2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 2.6 Indicar um preposto para comparecer na sede da SAMA, sempre que convocado, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 2.7 Comunicar à SAMA, imediatamente, qualquer irregularidade cometida por servidor, por má-fé ou dolo, para as medidas cabíveis.
- 2.9 Encaminhar à Contratantes todas as faturas para pagamentos.
- 2.10 Assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a "CONTRATANTE" pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta despender com esses pagamentos.
- 2.11 Responsabilizar-se por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;
- 2.12 Reportar à SAMA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Autarquia.
- 2.13 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a Autarquia.
- 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 3.1 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.





- 3.2 Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do servidor responsável pela execução do contrato, indicado pela autoridade superior.
- 3.3 Fiscalizar a execução do contrato, mediante executor do contrato, especialmente designado, e que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.4 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 4. CONDIÇÕES GERAIS O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, e pela Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO
- 5.1. A execução será em regime de empreitada por preço global.

III - PREÇOS E PAGAMENTOS

- 1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a SAMA pagará à Contratada o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em parcela única, a ser paga em até 10 (dez) dias após a sua efetiva conclusão, mediante o aceite dos documentos fiscais pela SAMA, através do atestado feito pela autoridade competente, ou de servidor da SAMA por este indicado, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do prestador, mediante apresentação das certidões de regularidade destacadas no item 15 do Documento de Formalização de Demanda Termo de Referência.
- 2. No preço destacado acima já se encontram inclusos custos diretos e indiretos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, enfim, todos os componentes de custo, necessários à perfeita execução do objeto.
- 3. Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:
- a) Número do processo
- b) Número do contrato
- c) Dados bancários completo
- 4. Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.
- 5. Caso a notas fiscais não seja aprovada, esta poderá ser devolvida à Contratada para as devidas correções, conforme o caso, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação da mesma.





- 6. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS Nenhum pagamento será feito à Contratada caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.
- 7. O pagamento da fatura será sustado se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.

IV - VALOR E VERBA

- 1. VALOR O valor global deste contrato é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
- a) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 51.02.04.123.0500.2608 3.3.90.39.00.00.00.00

V - PRAZOS

- 1. PRAZO PARA INÍCIO O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente a partir da emissão do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2. VIGÊNCIA O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada, podendo ser prorrogado mediante a emissão de Termo Aditivo, por iguais períodos sucessivos, havendo fato superveniente que justifique tal medida, observados os limites legais vigentes.
- 3. O contrato encerra-se por decurso de prazo ou perda do Objeto, o que ocorrer primeiro.

VI - PENALIDADES

- 1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:
- 1.1. Advertência;
- 1.2. Multa:
- a) Pela recusa em aceitar o pedido de ordem de serviço assinar o termo de contrato, quando cabível, de retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a justificativa aceita pela unidade requisitante, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) De 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) De 10% (dez por cento), por ocorrência, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das disposições contidas no edital de licitações e/ou contrato e na reincidência o dobro;

4

My



- e) De 5% (cinco por cento), por ocorrência que se verificar, caso seja constatado o envolvimento de funcionários da Contratada em atividades irregulares, tais como: a utilização de equipamentos eletrônicos indevidamente do patrimônio da SAMA, ligações telefônicas não autorizadas, a invasão de locais privativos aos funcionários da SAMA sem autorização e demais atividades cujos prejuízos se equiparem ao descumprimento das disposições citadas;
- f) Na reincidência de qualquer situação em que houver sido aplicada alguma penalidade esta será aplicada novamente em dobro, e na persistência será rescindido o contrato por culpa da Contratada;
- g) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;
- h) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;
- 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;
- 3. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal, se não houver recurso ou se ele estiver definitivamente denegado;
- 4. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;
- 5. Constatada a inexecução contratual, será a contratada intimada da intenção da SAMA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia.
- 5.1. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo.
- 6. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gradação da falta cometida.

VII - DAS ALTERAÇÕES

1. As eventuais alterações no contrato, serão formalizadas através de Termos de Aditamento específicos.





VIII - DA EXTINÇÃO

2. O presente contrato poderá ser extinto, dentro das possibilidades previstas nos arts. 137 a 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. PARTES INTEGRANTES Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições, o Documento de Formalização de Demanda - Termo de Referência e a proposta comercial aprovada da Contratada.
- MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.
- 3. FORO As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

Mauá/SP, 12 de março de 2025.

EMERSON RIBEIRO DA SILVA

AUTARQUIA SAMA

Contratante

DE PRIMEIRA CLASSE, LOC., CONST.,

REFORMAS, OBRAS DE TERRAP. E COM. LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG n.º 42804343-4

CPF n.º 315727491-81

Nome: How

RG n.º 34.210.327-1 CPF n.º 311,969, 218-22

Av. Washington Luiz, 2.923 - VI. Magini - Mauá - SP - 09390-140 Tel.: (11) 4514-0302 / (11) 4514-0320 www.pmmsama.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: SAMA - GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E SERV. CONCEDIDOS DO

MUNICIPIO DE MAUÁ/SP

CONTRATADO: DE PRIMEIRA CLASSE, LOCADORA, CONSTRUTORA, REFORMAS, OBRAS DE

TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de eletricista, conforme especificações contidas no do objeto constantes no Documento de Formalização de Demanda - Termo de Referência, que passa a integrar o presente instrumento como se suas cláusulas neste estivessem transcritas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mauá/SP, 12 de março de 2025.

X



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Emerson Ribeiro da Silva Rangel Souza da Silva

Cargo: Superintendente CPF: 221.299.768-08

RG: 32.553.417-2 SSP-SP

E-mail institucional: dsu@pmmsama.sp.gov.br

Telefone(s): 11 - 4514-0302

Assinatura: Emerse reburp da Re

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Emerson Ribeiro da Silva Rangel Souza da Silva

Cargo: Superintendente CPF: 221.299.768-08 RG: 32.553.417-2 SSP-SP

E-mail institucional: dsu@pmmsama.sp.gov.br

Telefone(s): 11 - 4514-0302

Assinatura: tresso resuro de la

Pela CONTRATADA:

Nome: Manoel Donisete Pereira

Cargo: Sócio

CPF: 119.563.028-08 RG: 17.901.390-7

Endereço: Alameda dos Sabias, 174 - Vila Emilio - Mauá/SP - CEP 09312-001

E-mail institucional: deprimeiraclasse01@gmail.com

Telefone(s): 11 - 4472.8799

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA Cargo: Diretor de Administração e Finanças

CPF: 269.888.568-89 RG: 18.629.639-3

E-mail institucional: daf@pmmsama.sp.gov.br

E-mail pessoal: Marcelo.juridico@hotmail.com

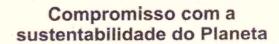
Telefone(s): 11 - 4514-0365

Assinatura:

Av. Washington Luiz, 2.923 – VI. Magini – Mauá – SP – 09390-140 Tel.: (11) 4514-0302 / (11) 4514-0320

www.pmmsama.sp.gov.br

_





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAMA - GESTÃO DE SANEAM. BÁSICO E SERV. CONCEDIDOS DO MUNICIPIO

DE MAUÁ/SP

CNPJ: 00.533.003/0001-90

CONTRATADA: DE PRIMEIRA CLASSE, LOCADORA, CONSTRUTORA, REFORMAS, OBRAS DE

TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 14.706.309/0001-06

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 02/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de eletricista, conforme especificações contidas no do objeto constantes no Documento de Formalização de Demanda - Termo de Referência, que passa a integrar o presente instrumento como se suas cláusulas neste estivessem transcritas.

VALOR: R\$ R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá/SP, 11 de março de 2025.

Emerson RIBEIRO DA SILVA

AUTARQUIA SAMA - Contratante

H

Ω



ORDEM DE SERVIÇO

SAMA - GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E SERV. DO MUN. DE MAUÁ/SP

PROCESSO N.º 02/2025 CONTRATO N.º 02/2025

SERVIÇO/ OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de eletricista, conforme especificações contidas no do objeto constantes no Documento de Formalização de Demanda - Termo de Referência.

LOCAL: Avenida Washington Luiz, 2923 - Vila Magini - Mauá/SP - CEP 09390-140

PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO: 30 (trinta) dias

VALOR: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

A SER EXECUTADO POR:

DE PRIMEIRA CLASSE, LOCADORA, CONSTRUTORA, REFORMAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA.

Mauá, 12 de marços de 2025.

Emerson RIBEIRO DA SILVA

AUTARQUIA SAMA

Contratante

MANOEL DONISETE PEREIRA

DE PRIMEIRA CLASSE, LOC., CONST.,

REFORMAS, OBRAS DE TERRAP. E COM. LTDA

Contratada

Av. Washington Luiz, 2.923 – VI. Magini – Mauá – SP – 09390-140
Tel.: (11) 4514-0302 / (11) 4514-0320
www.pmmsama.sp.gov.br



ANEXO AO CONTRATO N.º 02/2025 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO INTERESSADO:

SAMA - Gestão do Saneamento Básico e de Serviço Concedidos de Mauá/SP

DIRETORIA INTERESSADA:

Diretoria de Administração e Finanças

OBJETO:

Prestação de serviços de eletricista, na área externa da autarquia, desde o ponto inicial do fornecimento (relógio Enel), até a caixa interna dos disjuntores do prédio administrativo, promovendo a substituição e adequação de toda estrutura elétrica da Autarquia, incluindo fiação e demais materiais, tornando o prédio apto sob o aspecto de sua rede elétrica externa, em consonância com a normas regulamentadoras que regem o assunto.

2. ILUSTRAÇÃO DA AREA ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:



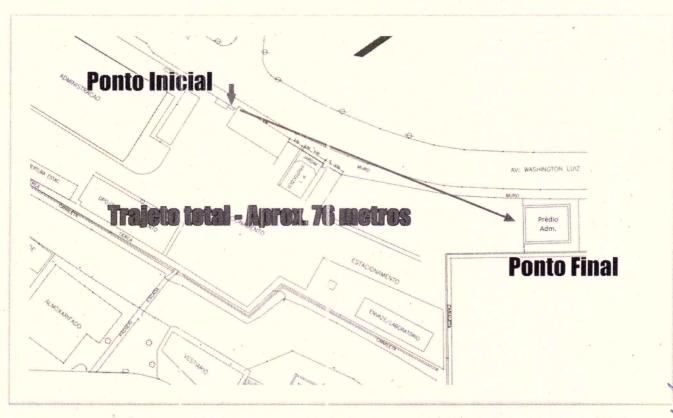
→ Parte A (ligação que vai do Relógio de Distribuição ENEL até a Portaria)







→ Parte B (ligação que vai da Portaria até o prédio da SAMA)



→ Area total de serviços a serem prestados (ligação que vai do relógio da ENEL até o prédio da SAMA)

Av. Washington Luiz, 2.923 – VI. Magini – Mauá – SP – 09390-140

Tel.: (11) 4514-0302 / (11) 4514-0320

www.pmmsama.sp.gov.br





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Item	Descrição / Especificação				
01	Serviço técnico de instalação de infraestrutura em eletroduto galvanizado, projetado especificamente para viabilizar a entrada de energia elétrica no prédio administrativo da SAMA. O procedimento visa garantir proteção mecânica dos condutores, assegurando adequada condução e segurança do sistema elétrico, em conformidade com normas técnicas de instalação e distribuição de energia				
02	Projeto de implantação de estrutura de suporte elétrico próximo à entrada SABESP/SAM contemplando duas alternativas técnicas: (1) instalação de poste galvanizado com especificações de 90 Dan, 7,5 metros de altura e espessu				
	de 3mm, ou (2) estruturação subterrânea para passagem de cabos de 16mm², condicionada à inviabilidade da infraestrutura existente. A solução visa garantir adequada infraestrutura para distribuição e suporte do sistema elétrico, considerando as particularidades do local de instalação.				
03	Serviço técnico de instalação de condutores elétricos com seção transversal de 16mm², compreendendo passagem dos cabos e montagem do quadro de distribuição elétrica. O procedimento visa estabelecer infraestrutura adequada para distribuição de energia, garantindo conformidade com normas têcnicas de instalação elétrica e assegurando eficiência e segurança do sistema.				
04	Serviço técnico de aterramento, compreendendo a instalação de haste de cobre de 2,40 metros localizada próximo ao prédio administrativo, incluindo passagem de cabo para aterramento do circuito elétrico.				
05	- Serviço técnico de balanceamento das fases dos disjuntores no quadro de energia interno do prédio administrativo SAMA, visando garantir distribuição equilibrada de cargas elétricas, otimizar desempenho do sistema elétrico e prevenir sobrecargas em circuitos específicos.				

4. DEMAIS CUSTOS

Todos os materiais necessários para a prestação dos serviços acima destacados, e adequações da rede elétrica objeto deste Termo, correção exclusivamente por conta da empresa CONTRATADA, tais como:

- Eletroduto galvanizado;
- Curvas de eletrodutos galvanizados;
- Caixa de conduletes;
- Abraçadeira zincada;
- Parafusos e buchas;
- Disjuntores;
- Terminais;
- Cabos flexíveis de 16 mm;
- Fitas isolantes;

Je Je





- Roldana e fita de aço para estruturação de poste;
- Outros.
- 5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

6. ENDEREÇO DO LOCAL A SER EXECUTADO OS SERVIÇOS:

Avenida Washington Luiz, n.º 2923 - Vila Magini - Mauá/SP. CEP 09390-140

- REQUSITOS DA CONTRATAÇÃO:
- a) Durante o horário normal de funcionamento da SAMA a contratada deverá realizar vistoria no endereço citado no item 6, para diagnóstico das adequações que serão necessárias para estar em conformidade com as Normas:
- b) A partir da assinatura do contrato a CONTRATADA assume a responsabilidade técnica pelo diagnóstico geral, verificando as desconformidades e realizando projeto para adequação conforme descrito no presente Termo de Referência, devendo manter a Contratante ciente de gualquer anomalia.
- c) A contratada será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- d) O objeto da contratação é comum e padronizado. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- a) A Contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da Contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- b) Possuir CNAE específico que atenda o requisito para a prestação dos serviços destacados no objeto desta contratação;
- PREVENÇÃO DE ACIDENTES:
- a) Durante todo o período da execução dos serviços, a empresa prestadora responderá e responsabilizar-se-á
 pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização
 dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram, rigorosamente, os regulamentos e determinações
 de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- A empresa prestadora será responsável pelo fornecimento a seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;
- c) A empresa prestadora deverá manter seus funcionários devidamente trajados, não sendo permitido o uso de roupas, calçados e acessórios inadequados às funções ou atividades que desempenharão.

X



10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Trata-se de um serviço técnico de elétrica, em área já delimitada, e que não exigirá grande uso de materiais e descarte dos mesmos.

Não obstante, a contratada devera:

- a) Adotar medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar possíveis riscos ambientais existentes;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- c) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.
- e) Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:
- e.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- e.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- e.3 Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- e.4 Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a futira empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada se compromete a disponibilizar informações necessárias à execução do objeto, tabelas de referência e faturar conforme dados da contratação.

Executar e zelar pela prestação dos serviços nos termos e prazos previstos neste Termo.

A empresa prestadora dos serviços será responsável por todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive com o frete/transporte, carga, descarga e transporte de objetos, bem como por todos os impostos e taxas porventura incidentes.

A contratada deverá acusar ciência de que qualquer alteração ou modificação futura em relação ao objeto do presente, que só poderão ser feitas mediante prévia e expressa aprovação do Superintendente da SAMA.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SAMA

- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à empresa a ser contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Sem prejuízo do quanto disposto em item anterior, a SAMA deverá acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, além de fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos, se necessários, em acordo com as cláusulas contratuais e deste Termo de Referência;

Av. Washington Luiz, 2.923 – VI. Magini – Mauá – SP – 09390-140 Tel.: (11) 4514-0302 / (11) 4514-0320

www.pmmsama.sp.gov.br

X



- c) Notificar a empresa contratada, por escrito e através de qualquer meio idôneo, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas.
- d) Efetuar os pagamentos devidos em acordo com a forma estabelecida nas peças do processo administrativo bem como do contrato.
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da empresa aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência.
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
- h) Notificar a empresa, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- i) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por um funcionário da SAMA, designado pela Superintendência;
- b) A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou serviço prestado ou fornecido pela empresa contratada, quando em desacordo com as especificações descritas no Edital.
- c) É assegurada à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou ordenar a devolução de material, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a empresa contratada e sem que esta tenha o direito à indenização, no caso de não ser atendida no prazo constante da notificação, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.
- d) Caberá a fiscalização atestar os serviços e/ou fornecimentos que forem efetivamente executados e aprovados. Os serviços serão recebidos mensalmente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.
- e) Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços.
- f) A avaliação dos serviços será objetiva e seguirá os procedimentos e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

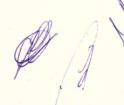
14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em contracorrente, cujo número e agência deverão ser informados pela empresa até a assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.
- b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de atestação da prestação do serviço, cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- c) O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança.
- d) As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SAMA.

Av. Washington Luiz, 2.923 – VI. Magini – Mauá – SP – 09390-140 Tel.: (11) 4514-0302 / (11) 4514-0320

www.pmmsama.sp.gov.br

X





- e) Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada sem a conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço, até que a pendência seja quitada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- f) Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto, inclusive nos casos de omissão de informações e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a empresa providencie as medidas, saneando- as.
- q) A empresa contratada fica ciente de que deverá apresentar à SAMA, ao fim da execução dos serviços:
- g.1 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- g.2 Certidão Negativa do INSS (CND);
- g.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g.5 Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- g.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

15. REAJUSTE:

Não há o que se falar em reajustes, considerando que o serviço se encerrará em pequeno espaço de tempo, em parcela única.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAMA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Classificação Instit. Funcional e Programática	Classificação Econômica	Dotação	Fonte do Recurso
3.3.90.39.00.00.00.00	51.02.04.123.0500.2608	16	0004

17. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

- a) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Considera-se para tanto, que objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos neste edital.
- b) A vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- c) Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

18. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- b) O objeto da licitação não tem natureza de serviço comum de engenharia;

Av. Washington Luiz, 2.923 – Vf. Magini – Mauá – SP – 09390-140 Tel.: (11) 4514-0302 / (11) 4514-0320 www.pmmsama.sp.gov.br





- c) O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os precos permanecem vantajosos para a SAMA, permitida a negociação com o contratado.
- e) O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO

- a) As sanções administrativas e a rescisão serão realizadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e o Instrumento Convocatório.
- b) Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SAMA, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- d) As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- e) As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Mauá do ato que as impuser.
- f) As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à empresa mediante requerimento expresso nesse sentido.
- g) Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, a SAMA suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à empresa contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.
- h) Se a SAMA verificar que o valor do pagamento ainda devido for suficiente à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.
- i) A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a legislação vigente.

Mauá/SP, 12 de março de 2025

EMERSON RIBEIRO DA SILVA AUTARQUIA SAMA

Contratante

MANOEL DONISETE PEREIRA

DE PRIMEIRA CLASSE, LOC., CONST.,

REFORMAS, OBRAS DE TERRAP. E COM. LTDA

Contratada